



Chamada Pública CP229/2024 – Serviços de Emissão de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e hospedagens para rede Hoteleira – Amigos da Arte

A Associação Paulista dos Amigos da Arte - APAA, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, de **05 a 12 de junho de 2024**, receberá propostas para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de **emissão de passagens nacionais e internacionais** e **hospedagens para rede Hoteleira** para atender às demandas da entidade.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de emissão de passagens nacionais e internacionais e hospedagens para rede Hoteleira**

2. Especificações Técnicas:

Para atividade do objeto desta Chamada, o Contratante deverá:

2.1. Passagens nacionais e internacionais

- a) Prestar os serviços transacionais de emissão, reemissão (alteração/remarcação) e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como providenciar as atividades conexas de contratação de seguros de viagem e bagagem;
- b) Negociar tarifas promocionais e acordos (tour codes) para a APAA perante as Companhias Aéreas;
- c) Prestar relatórios mensais com comprovantes de economicidade das operações
- d) Fornecer o valor da “tarifa cheia” vinculada ao bilhete emitido.
- e) Reembolsar em até 90 (noventa) dias, a partir da emissão do bilhete, ao Contratante, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato
- f) Possuir número suficiente de operadores para garantir o pleno atendimento das necessidades do CONTRATANTE.
- g) Apresentar, sempre que solicitado, proposição com destaque para a tarifa mais vantajosa da companhia de aviação selecionada, segundo critério do menor preço
- h) Operar com empresas aéreas nacionais: LATAM / GOL / OCEAN AIR / AZUL / TOTAL / WEBJET / AZUL / PANTANAL / PASSAREDO / TRIP
- i) Emitir bilhetes de passagem aérea pela tarifa mais econômica, com taxa de embarque incluída e com seguro de viagem/bagagem na condição opcional definida pela APAA;

2.2. Hospedagens para rede Hoteleira

- a) Fornecimento de modalidades de hospedagens para atendimento às necessidades da APAA, compreendendo a reserva, emissão de vouchers, marcação, remarcação e cancelamento de reservas. A prestação dos serviços compreende a realização de atividades como:
 - b) Fornecer cotações de hospedagens em todo Estado de São Paulo de acordo com as necessidades da APAA: Apartamento Single em hotel 4 estrelas; Apartamento Duplo em hotel 4 estrelas; Apartamento Single em hotel 3 estrelas; Apartamento Duplo em hotel 3 estrelas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da respectiva solicitação;
 - c) Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da respectiva solicitação, emissões, reservas, marcações e remarcações e cancelamentos de hospedagem - se necessário. Informar, quando da reserva e requisição, as tarifas oferecidas para cada modalidade em formato de DIÁRIAS.
 - d) O grupo hoteleiro poderá instalar os hóspedes de acordo com a disponibilidade dos quartos em sua rede de hotéis disponíveis, desde que seja próximo ao local do evento quando solicitado.
 - . Despesas extras serão de responsabilidade dos hóspedes.
 - . Para aprovação haverá necessidade de visita técnica ao hotel.
- **Apartamento do Tipo Single:** Quarto individual com cama de casal ou solteiro, ar-condicionado ou ventilador, wi-fi, banheiro privativo, serviços de quarto.
 - **Apartamento do Tipo Duplo:** Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar-condicionado ou ventilador, wi-fi, banheiro privativo, serviços de quarto.
 - **Apartamento do Tipo Triplo:** Quarto Triplo de preferência com três camas de solteiro, ar-condicionado ou ventilador, internet, banheiro interno, serviços de quartos.
 - Café da manhã incluído para todos os tipos de acomodações
 - Não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia, deverá ser pago pelo hóspede no check out.
 - Dos serviços de quarto, oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), arrumação, limpeza e higienização sempre que necessário.
 - Quartos limpos, arejados e sem mofo.

2.3. Execução dos Serviços:

- A solicitação do serviço será feita através de pessoas previamente autorizadas pela CONTRATANTE (“Solicitante”), através do sistema online, e-mail, telefone ou outro procedimento estabelecido em conjunto pelas Partes.
- As solicitações dos serviços poderão ser realizadas pela CONTRATANTE, através do Solicitante, obrigando-se a CONTRATANTE pelo pagamento dos SERVIÇOS prestados pela CONTRATADA, de acordo com os orçamentos previamente aprovados por escrito pelo Solicitante.
- Informar sobre a disponibilidade de traslado.
- A CONTRATADA será responsável pela atualização constante de informação ao Solicitante das aplicações e restrições de tarifas especiais e promocionais, ofertadas pelas companhias aéreas, hotéis, locadoras de veículos e etc.

2.4. LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

- a) **Datas e horários:** conforme oferta das companhias aéreas, grupo hoteleiro e demanda da APAA.
- b) **Locais de atendimento:** remoto.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- b) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- c) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- d) Respeitar as Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, no tocante às remunerações e outros benefícios;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizadas as informações com nomes de seus prepostos, telefones e e-mails de contato para atendimento de chamados emergenciais para assistência ao Solicitante e usuários da CONTRATANTE durante viagens intermediadas, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- f) Obriga-se a CONTRATADA por si, seus prepostos, funcionários ou empregados, a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações referentes à CONTRATANTE e seus usuários a que tiver acesso em decorrência desta Chamada Pública, não as divulgando ou reproduzindo para qualquer finalidade que não seja para a execução dos SERVIÇOS, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

4. PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O contrato terá vigência da data da assinatura até o prazo de 12 (doze) meses.
- 4.2. As partes poderão rescindir o contrato unilateralmente, sem qualquer ônus, a cada ano, na data de aniversário do contrato, desde que comuniquem seu intento à outra parte com antecedência mínima de dois meses.

5. PREÇOS UNITÁRIOS:

- 5.1. As propostas deverão apresentar:

- a) Taxa de serviço ofertada para prestação serviço.

- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os serviços serão remunerados mensalmente, mediante contrato assinado, após fechamento do período até o último dia de cada mês, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados.

- b) A remuneração da Contratada será feita mediante a somatória dos valores dos bilhetes de passagem aérea e vouchers de hospedagem efetivamente emitidos no período, aplicada a taxa de serviço ofertada, e adicionada as respectivas taxas de embarque.
- c) Correrão por conta da PROPONENTE os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, bem como eventuais despesas com transporte e alimentação de seus colaboradores, além de outros gastos de qualquer natureza.

6. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com valor cobrado pela prestação, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7, exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: “Chamada Pública CP229/2024 – Serviços de Emissão de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais – Amigos da Arte.”

7. HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;
- h) Certificado de Regularidade com FGTS;
- i) Certidão Negativa de falência;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços.

7.2. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

7.3. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

7.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de currículos, portfólios e/ou sites.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. **CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:** As propostas serão avaliadas de acordo com o critério de **menor preço na taxa da prestação de serviço**, conforme previsto no regulamento de Compras e Contratações da Amigos da Arte, e desde que atendidas todas as exigências estabelecidas nesse edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

10.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

10.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

10.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.

10.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



10.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

10.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à Amigos da Arte, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.4. Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.